



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023-CP, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (15/12/2023), às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, designada pela Portaria Nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Inez Helena Braga e os membros: João Paulo de Souza Vasconcelos, Vanderlene Guia de Oliveira e Willames Franklin de Oliveira Santos. A Presidente deu início aos trabalhos, referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2023-CP, já iniciada sua fase, com abertura dos Documentos de Habilitação, no dia 08 de dezembro de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.** A Comissão de Licitação inicia a análise dos documentos de “Habilitação” das empresas participantes, que são 40 (quarenta): **01- 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.717.419/0001-15; 02- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 74.022.229/0001-63; 03- AOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.001.303/0001-43; 04- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.113.381/0001-04; 05- ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 26.721.727/0001-51; 06- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001-69; 07- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.124.587/0001-13; 08- CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ: 34.326.829/0001-09; 09- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CNPJ: 01.590.549/0001-46; 10- CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.484.244/0001-65; 11- D & A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 39.231.441/0001-30; 12- DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 17.803.489/0001-32;**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



13- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; 14- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME, CNPJ: 97.553.390/0001-69; 15- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.138.377/0001-19; 16- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO, CNPJ: 29.648.829/0001-87; 17- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 25.011.748/0001-10; 18- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.902.334/0001-04; 19- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39.955.838/0001-74; 20- JVM ENGENHARIA, CNPJ: 19.572.843/20001-90; 21- LB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.454.732/0001-76; 22- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.557.613/0001-76; 23- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 21.541.555/0001-10; 24- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ: 25.234.497/0001-33; 25- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.991.913/0001-00; 26- MHE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.853.324/0001-05; 27- N. LANDY BOTO PORTELA ME, CNPJ: 23.347.561/0001-67; 28- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30; 29- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.967.758/0001-21; 30- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA, CNPJ: 33.650.363/0001-21; 31- RS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.434.044/0001-18, 32- RSM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.159.524/0001-89; 33- RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.876.676/0001-92; 34- S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS, CNPJ: 35.752.089/0001-27; 35- SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME, CNPJ: 35.764.462/0001-60; 36- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 24.959.960/0001-41; 37- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.160.697/0001-75; 38- THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 45.676.573/0001-78; 39- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; 40- ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ: 47.145.561/0001-42. Após análise dos Documentos de Habilitação, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- AOS CONSTRUÇÕES LTDA; 02- ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 03- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; 04- CONSTRUTORA AG LTDA; 05- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 06- CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; 07- D & A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 08- DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 09- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 10- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME; 11- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 12- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 13- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 14- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 15- JVM ENGENHARIA; 16- LB CONSTRUÇÕES LTDA; 17- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 18- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 19- MASTER SERVIÇOS E





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



CONSTRUÇÕES LTDA; 20- MHE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA; 21- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 22- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; 23- RS ENGENHARIA EIRELI; 24- RSM CONSTRUÇÕES LTDA; 25- RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; 26- SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME; 27- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 28- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 29- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, habilitada sob condições, apresentou Certidão Federal, fora do prazo de validade, porém conforme item 2.5.4 do edital *“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame...”*. 30- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, habilitada sob condições, apresentou Certidão Trabalhista, fora do prazo de validade, porém conforme item 2.5.4 do edital *“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame...”*.

EMPRESAS INABILITADAS: 31- 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL. 32- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprir o item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “h”, apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de outra empresa MANOEL BARROSO DA COSTA; item 4.2.3, alínea “a”, não apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, apresentou Balanço patrimonial incompleto, sem termo de abertura e encerramento do Livro Diário; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básica destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. 33- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO, por descumprir o item 4.2.1, alínea “b”, apresentou apenas a





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



última alteração do contrato social e não é consolidado; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional; Item 4.2.4, apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil, fora do prazo de validade; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços. **34- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL, compatível com o objeto da licitação, apresentou apenas Atestado de pavimentação. **35- N. LANDY BOTO PORTELA ME**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil), vencido; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, o Balanço patrimonial apresentado não é do último exercício fiscal e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. **36- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, por descumprir o 4.2.4.3, apresentou Certidão negativa de falência ou concordata, fora do prazo de validade. **37- S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS**, por descumprir o item 4.2.1, alínea “b”, apresentou contrato social incompleto; item 4.2.2, alínea “f”, não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil), vencido; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “d”, apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, sem acompanhamento da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. **38- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil), vencido; item 4.2.3, alínea “b”, apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil), vencido; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, o Balanço patrimonial apresentado não é do último exercício fiscal e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. **39- THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “d”, apresentou atestado de CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, sem acompanhamento da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. **40- ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS ME**, por descumprir item 4.2.3, alínea “a”, não apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4.1, não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, apresentou





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. A Comissão de Licitação divulgará o resultado na imprensa oficial, bem como afixará no flanelógrafo do Município, e disponibilizará a presente ata no site oficial do município, visto que o acesso ao portal do TCE está aguardando liberação de acesso. E abrindo, desde sua publicação na imprensa oficial, o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de licitações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a referida sessão que, após lavrada a presente ata, segue assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Inez Helena Braga	<i>Inez Helena Braga</i>
Membros	João Paulo de Souza Vasconcelos	<i>João Paulo de Souza Vasconcelos</i>
	Vanderlene Guia de Oliveira	<i>Vanderlene Guia de Oliveira</i>
	Willames Franklin de Oliveira Santos	<i>Willames Franklin de Oliveira Santos</i>

